



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 160/2024  
De 15 de maio de 2024.

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto nº 53/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Aos contribuintes que não possuírem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Para pagamento em cota única desconto de 10%(dez por cento).

Parágrafo único. Para obtenção do desconto o contribuinte deverá efetuar a quitação ou o parcelamento de seus débitos até 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Este desconto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 16 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se.

  
**Cleber Trenhago,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**